

-----ATA NÚMERO NOVE -----

----- **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONFORTE, REALIZADA EM 3 DE ABRIL DE 2024.** -----

----- Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões, compareceram os Senhores Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Pataca Lagem, Fernando Manuel Caldeira Saião, Mariana de Jesus Rijo Trindade Mota, Emídio João Carvalho Zagalo da Mata e Maria Jerónima Laranjo Fonseca da Silva respetivamente, Presidente e Vereadores deste Órgão Autárquico. -----

----- **HORA.** Estando presente o número legal dos seus membros o Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram 9 horas e 30 minutos. -----

----- **ORDEM DE TRABALHOS.** -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA. Informações Gerais. **PERÍODO DA ORDEM**

DO DIA. Propostas do Executivo Municipal. **Gabinete de Apoio à Presidência. 1 -**

Grupo de Dadores Benévolos de Sangue de Monforte - Monumento de Homenagem. **2 -**

- Grupo de Peregrinos de Monforte, Campo Maior e Santa Eulália - Pedido de apoio. **3 -**

Associação de Futebol de Portalegre - Pedido do Estádio Municipal "Dinis Serrano". **4 -**

Direito de Preferência - Anúncio N.º.40929/2024 - Imóvel sito na Rua Salgueiro Maia

n.º.4 – Assumar. **5 -** Direito de Preferência - Anúncio N.º.41973/2024 - Imóvel sito na

Rua 25 de Abril n.º.3 – Assumar. **Subunidade Orgânica Administrativa, Taxas,**

Licenças, Arquivo, Expediente Geral e Atendimento ao Cidadão. 1 - Clube

Aventura de Monforte - Licenciamento da Manifestação Desportiva "Prazeres a

Pedalar/Caminhar". **Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos. 1 -**

Abertura de Procedimentos Concurrais para 2 Lugares de Técnico Superior. **Unidade**

Orgânica Flexível de Contabilidade e Finanças. 1 - Resumo Diário de Tesouraria de

27 de março de 2024. **Subunidade Orgânica de Património. 1 -** Hasta Pública para

Venda dos Lotes na Zona Industrial de Monforte - Apresentação de Propostas.

Unidade Orgânica Flexível de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos. 1 - Processo

de Obras Particulares N.º.17/2023/150. **2 -** Processo de Obras Particulares

N.º.09/2023/15. **3 -** Processo de Obras Particulares N.º.17/2023/182. **Período de**

Intervenção do Público. -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.** -----

Não havendo intervenções/informações a prestar, passou-se no imediato ao **PERÍODO DA ORDEM DO DIA.** -----

----- **PROPOSTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL** -----

----- **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE PRAZERES - FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DOS PRAZERES 2024 – LICENCIAMENTO.** -----

DELIBERAÇÃO Nº.116 – Por ofício sem número e data, a Associação Cultural e Recreativa de Prazeres vem solicitar o licenciamento do recinto improvisado e licença especial de ruído, objetivando a realização das Festas em Honra de Nossa Senhora dos Prazeres, marcadas para os dias 6 a 8 do corrente mês de abril, bem como o pedido de isenção de taxas. Analisado o processo e a informação técnica anexa, a Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o licenciamento para a realização das Festas, com isenção do pagamento das respetivas taxas (**128,76€**), em conformidade com o nº.2 do artº. 7º. do Regulamento de Taxas em vigor.-----

----- **PROPOSTA – PROTOCOLO ENTRE O MUNICIPIO DE MONFORTE E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE PRAZERES.** -----

DELIBERAÇÃO Nº.117 – O Executivo considera de suma importância a intervenção de todos os agentes, sejam eles de carácter social, desportivo, religioso e económico na promoção da qualidade de vida e do desenvolvimento socioeconómico da população do concelho de Monforte. Devem todos agir num só sentido e por assim dizer “falar a uma só voz”. O mais importante é que cada qual, dentro da sua área específica de atuação, consiga concretizar atividades e ações que tragam valor acrescentado à população. Neste sentido o Município, legitimado pela redação da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na alínea u), do ponto nº 1, do artigo 33º, tem atendido a diversos apelos de colaboração, quer através da atribuição de subsídios regulares, conforme regulamento específico, a instituições, a associações e coletividades, quer através de apoio logístico necessário à resolução de questões pontuais, quer ainda através da atribuição de subsídios pontuais para a concretização de atividades inovadoras. Pretendendo a Associação Cultural e Recreativa de Prazeres, constituída em 2003 e com uma longa história de dinamização cultural do lugar de Prazeres, dar continuidade à promoção das tradições locais, preservação da celebração do feriado local em Honra de Nossa Senhora dos Prazeres e tendo em vista, simultaneamente, a

angariação de fundos indispensáveis à realização de intervenções de conservação da Paróquia de Prazeres, solicitou apoio logístico e financeiro ao Município para a realização das Festas em Honra de Nossa Senhora dos Prazeres. Tendo sido deliberado na reunião de Câmara de 20 de março de 2024 (**deliberação nº.93**), o apoio municipal (**30.864,73€**), a conceder à Associação Cultural e Recreativa de Prazeres para a realização das Festas em Honra de Nossa Senhora dos Prazeres, no lugar de Prazeres - Monforte, a acontecer nos dias 6, 7 e 8 de abril de 2024, foi elaborado o presente protocolo que visa formalizar e definir os termos em que o apoio municipal concedido vai ser atribuído. **Analisado e discutido o protocolo, foi o mesmo aprovado, por unanimidade.**-----

----- **“50 ANOS DO 25 DE ABRIL” – PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS** . -----

DELIBERAÇÃO Nº.118 – Para celebrar Abril e as suas conquistas, a Câmara vai organizar um conjunto de iniciativas em colaboração com as Juntas de Freguesia e Associações Locais. Pretende-se que 2024, ano em que se comemora **“50 Anos do 25 de Abril”**, seja assinalado com um programa que inclui a Sessão Solene no Salão Nobre dos Paços do Concelho; espetáculos musicais; apresentação de um livro; exposição; teatro; arruadas e inaugurações. O Programa tem início a 12 de abril e estende-se até dia 28 (domingo). Em todas as freguesias do concelho haverá o tradicional almoço comemorativo do “25 de Abril” organizado pelas respetivas juntas. Considerando que estas iniciativas têm custos financeiros associados que de alguma forma sobrecarregam os orçamentos das freguesias, **propõe-se** a atribuição de um subsídio no valor de **1.000,00€** (mil euros) às Juntas de Freguesia de Assumar; Monforte; Santo Aleixo e Vaiamonte. Ao subsídio agora atribuído, acresce o valor de **1.300,00€** (mil e trezentos euros), à Junta de Freguesia de Assumar, deliberação nº.95, tomada a 20-03-2024. Face ao exposto, o Senhor Presidente propõe que o Executivo Municipal aprove a presente proposta e a faça submeter à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com a alínea j), nº.1, artigo 25º. da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro. **Proposta aprovada, por unanimidade.** -----

----- **GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**-----

1 - GRUPO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DE MONFORTE - MONUMENTO DE HOMENAGEM.-----

DELIBERAÇÃO Nº.119 – Através de ofício datado de 15 de março de 2024, o Grupo de Dadores Benévolos de Sangue de Monforte vem formalizar o pedido de cedência de terreno em local público onde pretendem instalar um monumento de homenagem a este Grupo, reiterando os fundamentos que justificam a oportunidade desta iniciativa de entre os quais realçam a função solidária e inquestionavelmente benévola que tem sido desenvolvida desde 2007 por este organismo. A Câmara analisou o pedido e deliberou, por unanimidade, autorizar a localização/instalação do monumento em espaço público municipal próximo do Centro de Saúde de Monforte (Rua Dr.º Augusto Amorim Afonso). -----

2 - GRUPO DE PEREGRINOS DE MONFORTE, CAMPO MAIOR E SANTA EULÁLIA - PEDIDO DE APOIO. -----

DELIBERAÇÃO Nº.120 – A solicitação do Grupo de Peregrinos de Monforte, Campo Maior e Santa Eulália, que uma vez mais vão participar na peregrinação a Fátima entre os dias 7 e 13 de maio, a Câmara deliberou, por unanimidade, apoiar o grupo na aquisição de géneros alimentares e disponibilizar o transporte de regresso a casa. -----

3 - ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE PORTALEGRE - PEDIDO DO ESTÁDIO MUNICIPAL "DINIS SERRANO". -----

DELIBERAÇÃO Nº.121 – A Associação de Futebol de Portalegre, através do email datado de 25 de março de 2024, informa que, com vista à organização da Final da Taça Iniciados de Futebol, dia 4 de maio de 2024, vem solicitar a cedência/utilização gratuita do Estádio Municipal Dinis Serrano, entre as 09.00 e as 13.00 horas. Analisado e discutido o assunto, a Câmara, no uso da competência própria conferida pelo artigo 33º., nº.1, alínea u), da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, prestar o apoio solicitado. -----

4 - DIREITO DE PREFERÊNCIA - ANÚNCIO Nº.40929/2024 - IMÓVEL SITO NA RUA SALGUEIRO MAIA Nº.4 – ASSUMAR. -----

DELIBERAÇÃO Nº.122 - Através do Portal “Casa Pronta”, anúncio nº. 40929/2024, o requerente Manuel João Cereja Serrano vem solicitar informação se sobre o imóvel em título existem eventuais direitos de preferência a favor do Município. Analisada e discutida a proposta, a Câmara deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência. -----

5 - DIREITO DE PREFERÊNCIA - ANÚNCIO Nº.41973/2024 - IMÓVEL SITO NA RUA 25 DE ABRIL Nº.3 – ASSUMAR. -----

DELIBERAÇÃO Nº.123 - Através do Portal “Casa Pronta”, anúncio nº. 41973/2024, a requerente Maria de Lurdes Pereira Caeiro vem solicitar informação se sobre o imóvel em título existem eventuais direitos de preferência a favor do Município. Analisada e discutida a proposta, a Câmara deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência. -----

-----**SUBUNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA, TAXAS, LICENÇAS, ARQUIVO, EXPEDIENTE GERAL E ATENDIMENTO AO CIDADÃO**-----

1 - CLUBE AVENTURA DE MONFORTE - LICENCIAMENTO DA MANIFESTAÇÃO DESPORTIVA "PRAZERES A PEDALAR/CAMINHAR".-----

DELIBERAÇÃO Nº.124 – Por email datado de 8 de março de 2024, o Clube Aventura de Monforte vem solicitar o licenciamento da manifestação desportiva – “Prazeres a Pedalar/Caminhar”, a realizar dia 6 de abril/2024, bem como o pedido de isenção de taxas. Analisado o processo e a informação técnica anexa, a Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o licenciamento para a realização do evento, com isenção do pagamento das respetivas taxas (**21,65€**), em conformidade com o nº.2 do artigo 7º. do regulamento de taxas em vigor. -----

-----**SUBUNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**-----

1 - ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA 2 LUGARES DE TÉCNICO SUPERIOR.-----

DELIBERAÇÃO Nº.125 – Considerando: Que nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada abreviadamente pelas siglas LTFP, conjugado com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na atual redação, o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no respetivo mapa de pessoal é precedido de aprovação do Órgão Executivo, sendo obrigatória a menção, no procedimento de recrutamento, do sentido e da data da deliberação; Que o Mapa de Pessoal foi alterado através de proposta presente em reunião de Câmara Municipal de 21 de setembro de 2023, aprovado em sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 27 do mesmo mês e ano, criando os seguintes lugares: 1 - Técnico Superior (Serviço Social) e 1 - Técnico Superior (Geografia e Planeamento Regional), através de contratos de trabalho a termo resolutivo certo, para implementação do projeto Radar Social, os quais foram mantidos no mapa de pessoal para 2024. Que foi alterado o organograma do

Município de Monforte, criando um Serviço de Assessoria, na direta dependência da Câmara Municipal/Presidente, em conformidade com a publicação no Diário da República 2ª. Série n.º. 63, datado de 28 de março de 2024, para a execução do projeto Radar Social, aberto pelo Aviso de Abertura n.º 07/C03-i01/2023 de 7 de julho de 2023; O método de seleção a utilizar é a Avaliação Curricular, por se tratar de projeto inserido no PRR, regime excecional estabelecido em conformidade com o Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho, conjugado com a Portaria n.º 161-A/2021, de 26 de julho. Que nos termos da alínea K) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta entidade idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento; Que o Município de Monforte não se encontrava a 31 de dezembro de 2023, em nenhuma das situações descritas como situação de saneamento ou rutura financeira, que constituam impedimento à abertura de procedimentos concursais, em conformidade com o artigo 30.º da Lei n.º 82/2023 OE2024 e n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro. Que o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio (Regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público), estabelece que nenhum dos Órgãos ou Serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação fixado no n.º 2 daquela Lei pode iniciar procedimento para a contratação de prestação de serviço ou recrutar trabalhador, por tempo indeterminado ou a título transitório, sem prejuízo do regime da mobilidade, que não se encontre integrado no mapa de pessoal para qual se opera o recrutamento, antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, para as funções ou postos de trabalho em causa; Que a aplicação do regime de valorização profissional aos serviços da administração autárquica faz-se, com as necessárias adaptações, de acordo com o disposto nos artigos 14.º a 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua atual redação, entendendo-se como feitas para o regime de valorização profissional as referências a “requalificação”; O exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de valorização profissional compete nas autarquias relativamente aos processos de reorganização de trabalhadores, a constituir no âmbito de cada área metropolitana ou comunidade intermunicipal; Não é possível demonstrar a inexistência de pessoal em situação de

requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes às contratações em causa, atendendo a que no caso específico da administração local ainda não se encontra constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA) a que se refere o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual e de acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais de 15 de maio de 2014, devidamente homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, “ As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, ficando dispensada desta formalidade de consulta até à constituição da EGRA, junto da entidade intermunicipal”. Atualmente, não existe reserva de recrutamento interna constituída, a que se possa (e deva) recorrer, em conformidade com o exigido no n.º 5 do artigo 26.º da Portaria 23/2022, de 09 de setembro (Regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento); Que é imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas, ponderada a carência dos recursos humanos no serviço a que se destina, bem como a evolução global dos recursos humanos na autarquia; Que as atribuições são os fins ou interesses públicos que o município deve prosseguir e que para conseguir realizar tais finalidades necessita de meios; Os princípios da racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à atividade administrativa, justificam que o Órgão Executivo autorize a abertura do presente procedimento concursal, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, ao qual podem concorrer candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida; O Senhor Presidente propôs que: A Câmara Municipal delibere, no exercício da competência prevista no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, aprovar a abertura do procedimento concursal comum para 1 lugar de Técnico Superior (Serviço Social), 1- lugar de Técnico Superior (Geografia e Planeamento Regional) através de contrato de trabalho a termo certo, destinado a candidatos com ou sem vínculo de emprego público, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, o Júri dos referidos procedimentos concursais será nomeado através de

Despacho a emitir após aprovação da presente proposta, em conformidade com o artigo 7.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. -----

Votação. Analisada e discutida a proposta, foi a mesma aprovada, por unanimidade. ---

----- **UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE CONTABILIDADE E FINANÇAS** -----

1 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA DE 27 DE MARÇO DE 2024. -----

Presente o resumo do dia vinte sete de março de dois mil e vinte e quatro o qual acusa um saldo de **1.424.114,76€** (um milhão quatrocentos e vinte quatro mil cento e catorze euros e setenta e seis cêntimos) assim repartidos: **1.413.972,14€** (um milhão quatrocentos e treze mil novecentos e setenta e dois euros e catorze cêntimos) em Operações Orçamentais, **10.142,62€** (dez mil cento e quarenta e dois euros e sessenta e dois cêntimos) em Operações não Orçamentais. **A Câmara tomou conhecimento.** -

----- **SUBUNIDADE ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO** -----

1 - HASTA PÚBLICA PARA VENDA DOS LOTES NA ZONA INDUSTRIAL DE MONFORTE - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS.-----

No seguimento da abertura de concurso para “Hasta Pública de Venda dos Lotes na Zona Industrial de Monforte”, publicado em Edital nº.9/2024, e uma vez terminado o período de apresentação de propostas, o concurso ficou deserto por falta de candidatos. O Senhor Presidente referiu que nestas condições, o Regulamento em vigor prevê o recurso à venda direta. **A Câmara tomou conhecimento.** -----

----- **UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** -----

1 - PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES Nº.17/2023/150. -----

DELIBERAÇÃO Nº.126 – **1 – Proposta Técnica:** **1.1** Considerando o pedido do requerente, que através do e-mail de 20/03/2024, solicita que o Município de Monforte ateste algumas questões relacionadas no âmbito do processo de licenciamento da operação urbanística para adaptação de um edifício de serviços para farmácia, solicitadas pelo Infarmed, I.P., no âmbito do Decreto-Lei nº.307/2007, de 31 de agosto, na sua redação atual; **1.2.** Em resposta às questões colocadas informa-se que: **1.2.1.** O Gabinete Técnico do Município de Monforte, deverá na planta de localização, representar uma circunferência com um raio de 500m, desde a futura farmácia, localizada na Rua Visconde da Luz nº.8, Freguesia de Monforte; **1.2.2.** À certidão emitida anteriormente, em 20/12/2023, deverá certificar: **1.2.2.1.** que não existe nenhuma farmácia numa distância contada de 500m sobre as instalações para as quais

se pretende transferir a farmácia; **1.2.2.2.** que não existe nenhuma farmácia ou posto farmacêutico numa distância de 1000m contados a partir das instalações atuais; **1.2.2.3.** o hospital mais próximo se distancia das instalações atuais e das futuras instalações em mais de 100m (hospitais existentes e mais próximos no Concelho de Portalegre e Concelho de Elvas); **1.3.** O requerente solicita também, que o Município de Monforte emita parecer favorável, em razão do território, para a transferência da farmácia, conforme o disposto na alínea c), do nº.2, do artigo 26º., do Decreto-Lei nº.307/2007, de 31 de agosto, na sua redação atual. Da análise técnica e atendendo ao facto de apenas existir uma farmácia no concelho de Monforte, propriedade do requerente, não se vê inconveniente na transferência da farmácia para uma nova localização, propondo-se a emissão de parecer favorável à transferência da farmácia para o local pretendido; **1.4.** Face ao exposto, **propõe-se** que o Gabinete Técnico proceda em conformidade com o ponto 1.2.1. e que os Serviços Administrativos introduzam na certidão emitida anteriormente, o referido nos pontos 1.2.2. De igual forma se propõe que a Câmara Municipal emita parecer favorável à transferência da farmácia para o local pretendido, nos termos do ponto 1.3. da proposta técnica. **Analísada e discutida a proposta, foi a mesma aprovada, por unanimidade.** -----

2 - PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES Nº.09/2023/15. -----

DELIBERAÇÃO Nº.127 – De Nuno Fernando Rodrigues de Almeida Leite, residente na Rua dos Cordeiros a Pedrouços – Lisboa, solicitando a emissão de parecer favorável relativo ao pedido de informação prévia apresentado para uma operação de loteamento no prédio denominado “Olival dos Freixos”, correspondente ao artigo matricial nº.39, da secção R, da freguesia de Monforte (Prazeres), propondo áreas destinadas á implantação de espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos, para cedência para o domínio público, de uma área de 394,74 m2, respeitando o estipulado no artigo 44º., do Decreto-Lei nº.555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação e Portaria nº.75/2024, de 29 de fevereiro. De acordo com a informação técnica anexa, a Câmara foi unanime em deferir o pedido, devendo tal ato ser comunicado ao requerente. -----

3 - PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES Nº.17/2023/182. -----

DELIBERAÇÃO Nº.128 – Da Empresa Casa Agrícola Ribeira da Pestana Ldª., com sede na Herdade da Pestana, concelho de Monforte, solicitando o deferimento do projeto de arquitetura para construção de um telheiro e currais de apoio à atividade

agrícola desenvolvida pela requerente no prédio denominado “Herdade da Pestana”, correspondente ao artigo matricial nº.1, da secção G, da freguesia de Assumar. De acordo com a informação técnica anexa, a Câmara foi unanime em deferir o pedido, devendo tal ato ser comunicado ao requerente. -----

-----**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO - ENCERRAMENTO.** Não havendo público presente e mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram 10 horas e 30 minutos. -----

-----**APROVAÇÃO EM MINUTA.** Nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da Lei número setenta e cinco, de doze de setembro de dois mil e treze, depois de lida, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos. -----

A CÂMARA

O SECRETÁRIO
